



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS Do RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 907 - Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 196, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Acresce o anexo IX ao Decreto n. 46 de 13 de março de 2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica adicionado o ANEXO IX aos anexos do corpo do Decreto 46 de 13 de Março de 2023 passando a conter:

“ANEXO IX Da Intenção de Registro de Preços

Art. 1º O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os termos e condições constantes neste decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio do Pardo, 13 de Novembro de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 195, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024

Regulamenta o procedimento de cumprimento de ordem judicial mediante depósito judicial para aquisição direta de produto, medicamento ou serviço de saúde no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS e dá outras providências.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e DECRETA:

CONSIDERANDO o alto número de decisões judiciais em saúde para aquisição de produtos, medicamentos e serviços de baixo valor;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde instaura um procedimento licitatório para cada decisão judicial, acarretando por consequência um alto volume de procedimentos em trâmite neste órgão;

CONSIDERANDO que, em muitos casos, o processo administrativo para aquisições de pequena monta tem fracassado por desinteresse de fornecedores;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pela Secretaria Municipal da Saúde nos casos de fornecimento de produtos nutricionais devido às frequentes alterações do estado nutricional do paciente, o que implica na mudança da prescrição médica/nutricional, seja pelo produto e/ou quantidade a ser adquirida, seja pela faixa etária do paciente;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde vem sendo penalizada pelo descumprimento de ações judiciais de pequeno valor;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul adota procedimento semelhante;

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica no sentido de que as ações judiciais que versam sobre direito à saúde constituem exceção ao regime de precatórios e autorizam o bloqueio de verbas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, o custo administrativo e operacional do processo de compras de pequeno valor que sai mais oneroso do que o produto, medicamento ou o serviço a ser adquirido.

Art. 1º A Secretaria de Municipal de Saúde, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, poderá cumprir a ordem judicial mediante depósito judicial do valor necessário, para que o paciente adquira diretamente o produto, o medicamento ou o serviço pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de determinações judiciais cujo valor da despesa não ultrapasse R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para um período de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Para as ordens judiciais que envolvam procedimento cirúrgico cuja realização dependa de consulta e/ou exames prévios, o limite do valor previsto no caput deste artigo será elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º Na hipótese de a ordem judicial reconhecer a responsabilidade solidária do município em conjunto com o Estado e/ou União, os limites do valor de depósito a que se refere este artigo se manterão os mesmos, respeitada a proporção da metade ou de um terço, a depender da quantidade de entes públicos condenados.

§ 3º Na hipótese de a ordem judicial, apesar da responsabilidade solidária, fixar expressamente a proporção da responsabilidade de cada ente, os limites do valor de depósito a que se refere este artigo se manterão os mesmos, respeitada a proporção estipulada pelo juízo.

Art. 2º Para definição do valor a ser depositado, deverá ser considerado o menor orçamento trazido pela parte, desde que esteja condizente com os valores de mercado.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste artigo serão exigidos, no mínimo, 03 (três) orçamentados datados de até um ano da data da propositura da ação.

Art. 3º Excluem-se deste decreto os produtos já constantes em ata de registro de preço ou contrato.

Art. 4º O procedimento para o depósito seguirá o seguinte fluxo:

I – Recebida a intimação da decisão judicial, a Procuradoria-Geral do Município, após análise da viabilidade jurídica do cumprimento da determinação, comunicará a Secretaria Municipal de Saúde, inquirindo sobre a existência de ata de registro de preços ou contrato vigentes que contemplem o objeto;

II – Recebida a resposta da Secretaria Municipal de Saúde, não estando o objeto contemplado em ata de registro de preços ou contrato, a Procuradoria-Geral do Município emitirá guia para depósito judicial;

III – a guia será enviada à Secretaria Municipal de Finanças para as providências de pagamento no prazo informado;

IV – Após o pagamento da guia, o comprovante deverá ser imediatamente enviado à Procuradoria-Geral do Município para comunicação ao Juízo.

Parágrafo único. As comunicações a que se refere este artigo poderão ser efetivadas por qualquer meio de comunicação disponível.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde controlar o pagamento de despesas de medicamento de uso contínuo, para que não haja interrupção e descumprimento de ordem judicial.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de novembro de 2.024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

João VITOR FREITAS CHAVES
Procurador Geral do Município

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretaria de Saúde

NADJA DE LIMA MATIAS
Secretaria de Finanças e Planejamento

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

Poder Executivo

Titular: Rosangela F. de Souza Collis
Suplente: Manoel Aparecido dos Anjos

Departamento Municipal de Esporte e Turismo

Titular: Nayara de Oliveira Pereira
Suplente: Júlio Cesar da Silva Nogueira

Diretoria Municipal de Cultura

Titular: Roger Taveira Ribeiro da Silva
Suplente: Marcia Helena Coene de Jesus

Conselho Tutelar

Titular: Luciana Malta Bruschi Ramos
Suplente: Vanda Mara Velos Ribeiro

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Tania Maria Ferreira de Souza
Suplente: Anderson Arry Januário Guimarães

Instituições:

Associação Comercial e Industrial

Titular: Monica Soares Lopes
Suplente: Agnelo Carneiro de Lima Filho

Comunicação

Titular: Wesley Domingos Dias
Suplente: Silvio Amorim

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, 04 de novembro de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Intimação de Interessado em LINS Notificação - *Edital*

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.541/0001-91, com sua sede administrativa situada à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, vem por meio desta, nos moldes do art. 26, § 4º da Lei Municipal nº 823, de 16 de outubro de 2006, **NOTIFICAR e DAR CIÊNCIA** a pessoa de **A. D. O. J.**, da ciência da Portaria nº 144/2024 de 05 de novembro de 2024, publicada em Diário Oficial, com efeitos a **contar** do dia 20 de novembro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/ MS, 13 de novembro de 2024.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Gestão e Governo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 82/SEMP/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, nesse ato representado por **Claudio Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **João Carlos Fernandes De Moraes**, matrícula nº. **4602-1**, para atuar como Fiscal no contrato 198/2024, Pregão Eletrônico sob nº 021/2023, Processo Licitatório nº 113/2023. OBJETO: Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de novembro de 2024.

CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Empreendedorismo
Portaria nº. 029/2024

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº244/SED/2024

Em 12 de novembro de 2024

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) em aulas excedentes, nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº013/SED/202 de 02 de fevereiro de 2024. **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) em aulas excedentes, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em anexo único.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

Homologo
Em /11/2024

Prefeito Municipal

Anexo Único da Resolução Nº 244/SED/2024

Professor Substituto	Nível	Classe	Professor Substituído	Motivo	Período	Escola	H/A
Alana Misma da Silva Paula	III	A	Nathalia Fontebassi	Atestado Médico	05/11	EM Alcindo V. Ferreira	05h/a
Alana Misma da Silva Paula	III	A	Alexandra Ferreira	Atestado Médico	07/11	EM Balão Mágico	05h/a
Alana Misma da Silva Paula	III	A	Thais Soares Rodrigues	Atestado Médico	29/10	EMEI Crianceiras	05h/a
Alana Misma da Silva Paula	III	A	Nadir M. dos Santos	Atestado Médico	31/10	EMEI Pingo de Gente	03h/a
Alana Misma da Silva Paula	III	A	Nadir M. dos Santos	Atestado Médico	30/08	EMEI Pingo de Gente	04h/a
Alana Misma da Silva Paula	III	A	Larissa N. N. N Soares	Atestado Médico	24/10	EM São Sebastião	05h/a
Alana Misma da Silva Paula	III	A	Rosana de Moraes Araujo	Atestado Médico	05/09	EM Iracy da S. Almeida	03h/a
Cleusa de Souza Silva	III	A	Janaina Fontebassi	C. Atestado Médico	01/10	EMEI Pingo de Gente	03h/a
Cleusa de Souza Silva	III	A	Wânia de J. Pereira	Atestado Médico	09/10	EMEI Pingo de Gente	03h/a
Cleusa de Souza Silva	III	A	Elisangela Souza	G. Declaração TRE	10/10	EMEI Pingo de Gente	05h/a

Cleusa de Souza Silva	III	A	Wânia de J. Pereira	Atestado Médico	28/10	EMEI Pingo de Gente	04h/a
Denise de Paula Medeiros	III	A	Silvana Cristina R. Bruschi	Atestado Médico	24, 25, 30 e 31/10	EM Balão Mágico	17h/a
Denise de Paula Medeiros	III	A	Márcia D. P. dos Santos	Atestado Médico	07/11	EM Balão Mágico	03h/a
Fernanda Canova Dias	III	A	Sirlei O. de Campos	Atestado Médico	29/10	EM Balão Mágico	05h/a
Fernanda Canova Dias	III	A	Graziela Fontebassi Silveira	Reunião CMDCA	23/10	EM Balão Mágico	05h/a
Fernanda Canova Dias	III	A	Ana Paula S. Bernardes	Atestado Médico	06 e 07/11	EM Balão Mágico	10h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Graziela Fontebassi Silveira	Atestado Médico	09 e 10/10	EM Balão Mágico	07h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Graziela Fontebassi Silveira	Atestado Médico	07/11	EM Balão Mágico	05h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Valquiria Feliciano da Silva	Atestado Médico	13,19,20,27/08 e 03/09	EMEI Ivone Abes	25h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Valquiria Feliciano da Silva	Atestado Médico	01,08,22,23,29,30,31/10 e 05/11	EMEI Ivone Abes	40h/a
Sebastião Apd. dos S. Souza	III	A	***	Vaga Pura	01/11 a 18/12	EM São Sebastião	24h/a

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 243/SED/2024

Em 12 de novembro de 2024

Revogar convocação de professor da Educação Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal, e suas alterações, e na Lei Municipal nº 784/2005.**RESOLVE:**

Art.1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

- Heltom Aparecido dos Santos, Classe A; nível III, 12h/a; no período de 02/09/2024 a 11/12/2024; na EMEI Ivone Abes; a partir de 09/10/2024.
- Jackeline Dias Ribeiro, Classe A; nível III, 24h/a; no período de 05/02/2024 a 18/12/2024; na Escola Municipal Iracy da Silva Almeida.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2024.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

Homologo
Em /11/2024

Prefeito Municipal

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 105/SESAU/2024

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde nesse ato representado por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**
Art. 1º. Designar o servidor **Marcos Roberto Ramalho, matrícula nº 23** para atuar como Fiscal de **contrato 197/2024**, originado do **Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Licitatório nº 0113/2023, J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, **OBJETO:** Aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de novembro de 2024.

MARYANE HIRAHATASHIOTA
Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV nº 903, Páginas nº 04 e 05, publicado no dia 07 de novembro de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2021**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2021

LEIA-SE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2021

DATA: 13 de novembro de 2024.

Thiago José da Costa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2021

PROCESSO N.º: 101/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA IVAN ALVES DOS SANTOS - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Reequilíbrio Econômico Financeiro;

II – Alteração do Valor Global.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O item 18 (dezoito) tem um aumento de 37,61% (trinta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento);

Com o reequilíbrio o valor do KM no referido item passa a ser:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	Reequilíbrio (%)	Valor Reequilibrado
18	Linha - FAZENDA GUARUJA / ESCOLA SÃO DOMINGOS - saindo da Fazenda Guarujá, passando pela Fazenda São Manoel, Fazenda Terra Nova, Fazenda Faveiro, Fazenda São Pedro, Fazenda Campos Elizios, Fazenda São João, Fazenda Paineiras, Fazenda Talismã, até a escola São Domingos, totalizando 207,80 km/dia.	KM	7,31	37,61%	10,06

DO VALOR: O valor do KM no **item 18** passa a ser **R\$ 10,06 (dez reais e seis centavos)**;

Considerando o reequilíbrio realizado, o Valor Global do Contrato terá um aumento na ordem de **R\$ 51.430,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, passando a ser **R\$ 188.142,12 (cento e oitenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e doze centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de outubro de 2024

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de novembro de 2024

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E IVAN ALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL.

Thiago José da Costa
Gerência de Contratos

Gerência de Gestão de Atas

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 836, Página n.º 06, publicado no dia 02 de agosto de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Data: 13 de novembro de 2024.

Franciele L.

Gerência de Atas

Gerência de Gestão de Atas

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 836, Páginas n.º 07 e 08, publicado no dia 02 de agosto de 2024, REFERENTE AO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Data: 13 de novembro de 2024.

Franciele L.

Gerência de Atas

Gerência de Gestão de Atas

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 836, Páginas n.º 08 e 09, publicado no dia 02 de agosto de 2024, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Data: 13 de novembro de 2024.

Franciele L.

Gerência de Atas

Gerência de Gestão de Atas

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 836, Página n.º 9, publicado no dia 02 de agosto de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Data: 13 de novembro de 2024.

Franciele L.

Gerência de Atas

Gerência de Gestão de Atas

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 811, Páginas n.º 17 e 18, publicado no dia 28 de junho de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Data: 13 de novembro de 2024.

Franciele L.

Gerência de Atas

Gerência de Gestão de Atas

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 794, Páginas n.º 13 e 14, publicado no dia 05 de junho de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Data: 13 de novembro de 2024.

Franciele L.

Gerência de Atas

Gerência de Gestão de Atas

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IV n.º 776, Página n.º 14, publicado no dia 08 de maio de 2024, **REFERENTE AO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2023
LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2023

Data: 13 de novembro de 2024.

Franciele L.

Gerência de Atas

Gerência de Licitações

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) Nº 029/2024.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, para Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição parcelada e futura de Alimentos, conforme especificações e condições estabelecidas na Minuta do Termo de Referência (TR).

O processo licitatório será conduzido pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES, sendo o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, enquanto que a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A sistemática de contratação, a descrição, as condições de entrega do (s) objeto (s), os termos e condições estão especificados na minuta do Termo de Referência (TR), parte integrante deste documento. Além disso, será disponibilizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) a fim de auxiliar aos órgãos na elaboração de seus artefatos para fins de instrução processual própria.

Destaca-se que os documentos em comento é meramente orientativo e o(s) órgão (s) e entidade(s) devem traduzir em seus artefatos a sua realidade fática.

Os valores indicados na minuta do TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital.

Ante o exposto, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições regulamentares, comunica a realização da IRP supracitada, consideradas as seguintes condições:

- a) O prazo para envio da manifestação de participação no Registro de Preços é de **8(oito) dias úteis**, subsequente à publicação desta IRP (Intenção de Registro de Preços) no diário oficial deste município.
- b) A quantidade a ser solicitada deve corresponder a uma quantidade de unidades totais a serem adquiridas;
- c) Para participação no Registro de Preços, o órgão deverá se atentar à descrição da solução a ser contratada, constante no ETP e minuta do TR;
- d) Considerando a capacidade de gerenciamento deste Órgão será aceito 01 (um) participante, nos termos delineados no art. 7º, I, Decreto 11.462/2023;
- e) Não serão aceitos a inclusão de novos itens, bem como a inclusão de itens de mesma natureza com modificações em suas especificações, tendo em vista que a quantidade de itens do presente processo se encontra no limite da capacidade de gerenciamento deste órgão bem como modificações das especificações acarretaria dificuldades no gerenciamento, nos termos do art. 7º, II, “b” e “c”, Decreto 11.462/2023;
- f) A manifestação de intenção de participação no Registro de Preços deverá ser realizada pelo órgão interessado **exclusivamente** por meio do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

É importante frisar que o órgão deverá realizar seu estudo técnico preliminar, com vistas a identificar se o produto a ser adquirido é adequado às suas respectivas necessidades.

Os itens desta IRP estão especificados na minuta do TR disponibilizada juntamente com ETP no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10>, devendo o órgão acessar.

Caberá ao órgão, que optar em participar do certame licitatório que verifique as condições da contratação. Tal medida é de suma importância, pois, visa coibir uma superestimação dos quantitativos a serem fornecidos ou executados.

A participação nesta IRP não é obrigatória.

Orienta-se que o(s) órgão(s) prossigam com seus processos de licitação e/ou prorrogação contratual pertinentes ao objeto desta IRP, de forma a não acarretar a descontinuidade na prestação dos serviços ou na aquisição de bens, uma vez não ser possível assegurar uma data de conclusão do processo licitatório a ser instaurado por este município.

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas podem ser enviadas para o e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou através do telefone 0800 808 1175.

Considerando a possibilidade de falhas no recebimento do e-mail, orientamos que o órgão interessado confirme no telefone acima o recebimento da Manifestação de Intenção de Participação no Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Gerência de Licitações
EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

PROCESSO Nº 100/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Placas(etiquetas patrimoniais) para tombamento dos bens móveis adquiridos pelo município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo(MS).

Empenho N.º 3932/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO E SILVEIRA & DALMAS LTDA.

Valor: R\$ 2.415,70

Dotação orçamentária: 04.122.0003.2181.0000 3.3.90.30.39

Data do empenho: 05/11/2024.

Ribas do Rio Pardo, 12 de novembro de 2024

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário Municipal de Gestão de Governo

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 083, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder a progressão funcional ao servidor abaixo, conforme o Quadro de Progressão constante do Anexo III da lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno,

Considerando o cumprimento dos requisitos para progressão funcional, conforme Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CACILDO PEDRO CAMARGO o direito de progressão funcional para classe “O” do quadro de progressão constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123/2019, a produzir efeitos financeiros a contar do mês seguinte em que forem completados os interstícios entre classes, conforme art. 52 da Lei municipal nº. 1.123/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 31 de outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

Presidente da CMRRP

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA N.º 084, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- Carla Mayara Da Silva Amorim, Agente de Segurança, matrícula 187, 5 (cinco) dias, a contar de 04 de novembro de 2024.
- Tatiana Fernandes De Matos, Contador, matrícula 193, 10 (dez) dias, a contar de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 01 de Novembro de 2024.

LUIZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
Presidente da CMRRP

Boletim Semanal da Tesouraria

07/11/2024

PREFEITURA

SICOOB - PREF. MUNICIPAL / 14.494-0	MUNICIPAL	3.755.257,02
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	11.249.559,44
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	6.354,90
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	6.706.636,12
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	3.119.958,52
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	709.314,10
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	2.423.679,20
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	37,83
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	382.134,34
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	375.730,95
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	6.913.888,66
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	620.040,42
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.817.231,87
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	361.956,48
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	192.435,11
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	910.695,28
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	1.594.640,87
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	247,73
B.BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	383.681,14
B.BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	307.405,90
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	23.403.533,39

C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	2.605.591,43
C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.700,15
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	517.248,87
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	741.599,89
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	42.332,98
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	2.150.830,82
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	86.148,38
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	84.436,67
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	167.026,05
TOTAL		74.694.236,26

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	1.651.382,58
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	608,01
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	7.530,14
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	25,29
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,75
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	153.549,35
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	252.849,10
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.329,29
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	-
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	144,04
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	9.015,36
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	446,60
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.554,32
TOTAL		2.078.434,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	4.259,76
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	433.979,39
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,38
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	3,78
B.B. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	215,78
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	59,34
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	158,00
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	4.367,61
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	83,16
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	244,39
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	228.064,85
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	6,58
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	2.870.099,36
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	879,20
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	268,05
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	54.714,55
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	449,88
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.440.675,76
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 5.038.531,82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	95.312,71
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	352.684,23
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	134.058,53
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	69.268,91
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	46.453,03
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	69.927,08
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	246.583,48
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	42.610,33
B.B. FNAS / RBL/GBF	FEDERAL	67.168,31
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	48.795,70
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	265.897,70
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	228.585,72
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-

TOTAL

1.667.345,73

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5

94.195,47

B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6

29.082,08

B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0

3.408,00

C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5

44.713,44

B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9

915.982,99

B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1

32.902,31

TOTAL

1.120.284,29

AVISOS

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO	
DE RUAS E AMBULANTES	
67 99286-6406	
Novembro 2024	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	SEXTA-FEIRA IVO OKASAKI
2	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
3	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO
4	SEGUNDA-FEIRA ENIO COLETE
5	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
6	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
7	QUINTA-FEIRA IVO OKASAKI
8	SEXTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
9	SÁBADO ENIO COLETE
10	DOMINGO ENIO COLETE
11	SEGUNDA-FEIRA IVO OKASAKI
12	TERÇA-FEIRA ENIO COLETE
13	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
14	QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
15	SEXTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
16	SÁBADO IVO OKASAKI
17	DOMINGO IVO OKASAKI
18	SEGUNDA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
19	TERÇA-FEIRA IVO OKASAKI
20	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
21	QUINTA-FEIRA ENIO COLETE
22	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
23	SÁBADO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
24	DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
25	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
26	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
27	QUARTA-FEIRA IVO OKASAKI
28	QUINTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
29	SEXTA-FEIRA ENIO COLETE
30	SÁBADO ILSON GARCIA DE MOURA



Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo